



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, acompanhado pela Equipe de apoio, torna público e para conhecimento dos interessados, que está realizando processo licitatório, por meio da modalidade “Pregão” **“DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,” PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DA GUARDA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, cujas especificações estão detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Natal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, pelo email: cplcmnat@yahoo.com ou no portal da transparência no site www.cmnat.rn.gov.br.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 23 DE DEZEMBRO DE 2019

HORÁRIO: 9h

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal do Natal.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6. Abertura do envelope documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

4. A solicitação de esclarecimento e dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, por escrito no endereço: Rua Jundiaí, nº 564, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-120 ou pelo e-mail: cplcmnat@yahoo.com.
5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício, email ou ainda publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1. Complementar nº 123/2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
 - 6.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
 - 6.3. Decreto Municipal nº 11.005/2016 – Sistema Registro de preços no Município de Natal/RN;
 - 6.4. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações - Lei de Licitações;
 - 6.5. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.6. Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 7.3. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos Constitutivos/Anexos;
 - 7.4. Licitante Vencedora - Pessoa Jurídica habilitado neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for declarado vencedor do objeto deste Pregão;
 - 7.5. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - 7.6. Ata de Registro de Preços (ARP) - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 7.7. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
 - 7.8. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
 - 7.9. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

9.1.1 A licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Art 47, combinado com o art 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3. Aquisição do Edital:

9.3.1 O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos via email pelas Empresas interessadas, mediante solicitação previa no endereço eletrônico: cplcmnat@yahoo.com, em meio magnético, pen drive (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 14h no setor administrativo, sito à Câmara Municipal do Natal, Rua Jundiaí, nº564, Tirol – Natal/RN ou ainda no portal da transparência no site www.cmnat.rn.gov.br.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal do Natal;

10.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.3. Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da **Declaração de Habilitação** e ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a Declaração de Habilitação.

12.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documentos de acordo com este edital (**CREDENCIAMENTO**), comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1. Somente poderá participar da Sessão e respectivamente da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Habilitação** e **comprovante de ME ou EPP** apresentado por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa expedida no ano corrente e/ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, conforme **MODELO DO ANEXO II - Modelo "d"** e os envelopes Proposta e Documentação, em separado ou seja (a Declaração de Habilitação, dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório e comprovante de ME ou EPP, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 = Proposta e nº 02 = Documentação), procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

14.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Obs.: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3. Declarar a licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Câmara Municipal do Natal, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5. Encaminhar a autoridade superior processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a **declaração de vencedor**, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À autoridade superior caberá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- 19.1. Declarar o resultado deste Pregão, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;
- 19.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 20.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
 - 20.2. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
 - 24.1. Nesse caso, a **DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR** somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
 25. A **ADJUDICAÇÃO** deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 25.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) nesse caso, a **ADJUDICAÇÃO** caberá ao Pregoeiro;
 - 25.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
 - a) nesse caso, a **ADJUDICAÇÃO** e a homologação caberão à autoridade superior.
 26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que e pelos representantes das licitantes presentes.
 27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
 28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após este prazo os envelopes não abertos serão destruídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

DO CREDENCIAMENTO

29. No dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente do(s) **OUTORGANTE(S)** e do **OUTORGADO**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) **PROCURAÇÃO (com firma reconhecida)** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II - Modelo "a"**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa expedida no ano corrente ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, conforme **MODELO DO ANEXO II - Modelo "d"**.

29.01. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

29.02. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

29.03 – A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

29.04 O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

29.05 A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

29.06 Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02, a declaração que trata o item 29, alínea "d"**;

29.07 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do **Credenciamento e da Declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, comprovante de ME ou EPP** apresentado por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa expedida no ano corrente ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, conforme **MODELO DO ANEXO II - Modelo "d", a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação**, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA CMNATAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

AO PREGOEIRO DA CMNATAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

DA PROPOSTA

32. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

32.1. Impressa em português, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

32.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

32.3.1. Caso as informações de que trata este item 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4. Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 39 e 40;

32.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS de que trata o Anexo I, com o valor unitário e do lote da proposta;

33. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior.

35. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

35.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

36. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

37. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o lote da proposta, conforme PROPOSTA DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

38.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

39. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a **ADJUDICAÇÃO** não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo, este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 38 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PROPOSTA DE PREÇOS, conforme especificações do objeto do anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47 Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

47.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

47.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS

48. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

49. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

50. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal do Natal, a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

53. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar que apresente amostra, que devem ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, juntamente com Atestado de fornecimento da fábrica que o tecido possui **TINGIMENTO “INDANTHREN” NA VISCOSE**, sob pena de não aceitação da proposta, a Equipe técnica vai analisar à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias.

53.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

53.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

53.3. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

53.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

53.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

53.6. A(s) amostra(s) quando solicitadas, deverá(ão) ser encaminhada(s) a Equipe técnica localizado na Câmara Municipal do Natal, Rua Jundiaí, 546, CEP: 59.020-120.

53.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

53.8. Será aberto o envelope de Documentação contendo os documentos de habilitação da licitante cuja amostra tenha sido aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, inclusive confirmar veracidade das certidões via internet.

54. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração, para o fornecimento;

55.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a Proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

56.1. A licitante vencedora deverá no prazo de 24 (vinte quatro horas) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os lances, para anexar aos autos.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. Declaração de Nepotismo (Anexo II – modelo "e");

58.4. Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato (Anexo II – modelo "f");



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

59. A licitante cadastrada ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal do Natal, ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante o Pregoeiro, deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 59.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios(s);
- 59.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 59.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- 59.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 59.1.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 59.1.6. Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- 59.1.7. A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

59.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL:

- 59.2.1. CNPJ relativo ao domicílio sede do licitante, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE;
- 59.2.2. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 59.2.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 59.2.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 59.2.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 59.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e,
- 59.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 59.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

59.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 59.3.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado atestando o fornecimento do objeto deste edital.
- 59.3.2. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe Técnica de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência nas dependências do local de fabricação e/ou armazenamento dos produtos cotados, destinada a esclarecer ou complementar as informações.

59.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 59.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2018), já exigíveis e devidamente registrados, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

- 59.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 59.4.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - 59.4.3.1. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e equipe de apoio efetuará os cálculos.
 - 59.4.3.2. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
 - 59.4.3.3. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- 59.4.4. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores ou iguais que 1,0, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

59.5. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

59.6. O licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, expedida no ano corrente ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, conforme **MODELO DO ANEXO II - Modelo "d"**.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1. Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. **Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, **deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer**, nos casos de:

69.1. Julgamento das propostas;

69.2. Habilidade ou inabilidade da licitante;

69.3. Outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro **declarar** o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

72.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- 72.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos; a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade superior, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
75. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, poderá declarar o vencedor e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

77. O fornecimento do produto correspondente ao objeto será declarado ao vencedor **POR LOTE**, depois de atendidas as condições deste Edital.
78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A Câmara Municipal do Natal convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.
81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal do Natal.
82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.
- 82.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Natal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 84.1. Não será permitida a subcontratação total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e vigerá por até 1 ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DOS ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

85. CABERÁ AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DO NATAL:

85.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal do Natal para a entrega dos produtos;

85.2. Devolver os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

85.3. Solicitar a troca dos produtos, mediante comunicação a ser feita pelo serviço de almoxarifado ou setor de compras;

85.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

85.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias (obedecendo a ordem cronológica), após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

86. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93 AS SEGUINTEs:

86.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal do Natal;

86.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal do Natal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal do Natal;

86.4. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

86.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

86.6. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal do Natal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.7. Proceder a entrega dos produtos, bem como o transporte do(s) mesmo(s), sem nenhum problema de operacionalização ou dano e plenamente adequado;

86.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

86.9. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o pedido do setor competente, obedecendo o local da entrega e a necessidade desta edilidade;

86.10. O Prazo de entrega/execução do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Câmara. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

86.11. A marca ofertada e vencedora da cotação deverá ser a mesma a ser entregue, vedada à entrega de outra marca. Não será aceita marca similar sob hipótese alguma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

86.12. A obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

86.13. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

87.2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal do Natal/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal do Natal;

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

90. Os produtos deverão ser executados de acordo com a Ordem de Compra que será emitida pelo ordenador de despesas.

91. Os produtos serão solicitados em parte, conforme a necessidade da Câmara e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na sede da Câmara Municipal do Natal.

92. No momento da entrega dos produtos, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

93. Deverão ser observadas as exigências e acondicionamento para todos os produtos solicitados, de acordo com a legislação vigente.

94. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 12 horas após o recebimento da notificação, o que fará prontamente, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

95. Devem estar especificados, na embalagem, no que houver, a data de fabricação e o prazo de validade.

96. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos fora das especificações mencionadas neste contrato e/ou de marca diferente daquela constante na sua proposta. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, a CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier, resguardando a razoabilidade.

96.1. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

97. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se o direito de não recebê-los se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízos a Câmara.

98. Os produtos deverão ser transportados em veículo da contratada, até o local de entrega mencionado no item 91.

99. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos produtos quando da entrega, devendo o(s) mesmo(s) possuir pessoal disponível para tal serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

100 Se os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

101 O responsável pelo recebimento se reserva o direito de analisar os produtos na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

102 O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação e, após o cumprimento de todos os requisitos solicitadas no edital.

103 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

104 O material recusado será considerado como não entregue.

105 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

106 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

107 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta edilidade poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

108 O recebimento e a aceitação do objeto licitado não excluem as responsabilidades civis da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

109 O responsável pelo recebimento do objeto licitado será um servidor especialmente designado, de acordo com o Termo de Referência.

110 O servidor designado para o recebimento poderá ser alterado sem comunicação Prévia.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

111 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Câmara Municipal do Natal, obedecendo a ordem cronológica.

112 A entrega do objeto licitado será certificada pelo responsável designado pela Contratante, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

113 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado Atestado de Recebimento do objeto licitado, pelo responsável pelo recebimento conforme item 97 deste edital.

114 Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias (OB) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

115 No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoricamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou materiais solicitados

b) O número da Nota de Empenho;

116 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do objeto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

117 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

118 A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

119 Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

120 A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

121 Fica desde já reservado à Câmara Municipal do Natal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato no fornecimento e aceitação do objeto licitado, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

122 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento 2020, conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
ATIVIDADE
2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
10010000 - Recursos Ordinários

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

123 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal do Natal.

124 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal do Natal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

125 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal do Natal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

126 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento dos produtos caberá à Câmara Municipal do Natal ou a outro servidor designado para esse fim.

DO PAGAMENTO

127 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro da Câmara Municipal do Natal, obedecendo a ordem cronológica.

128 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

129 A Câmara Municipal do Natal contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) produto(s) não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

130 A Câmara Municipal do Natal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

131 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

132 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal do Natal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

132.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

132.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

132.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

132.4. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

133 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal do Natal com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

134 No interesse da Câmara Municipal do Natal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

135 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

136 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

137 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 137.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 137.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 137.2.1. Fraudar na execução do contrato;
 - 137.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 137.2.3. Cometer fraude fiscal;
 - 137.2.4. Não manter a proposta.
- 137.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 137.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 137.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - 137.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 137.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 137.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 137.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Natal;
 - 137.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 137.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 137.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 137.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 137.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

137.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

138. PARÁGRAFO ÚNICO - Não configura motivo para prorrogação do prazo de entrega a justificativa de débitos da Contratante em relação à Contratada ou a outro ÓRGÃO MUNICIPAL, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste instrumento contratual, o atraso ou a não entrega da mercadoria adquirida.

138.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

138.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 138.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

138.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Natal/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

138.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

138.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

138.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

138.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

139 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

139.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

139.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

139.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

139.4 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

140 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

141 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

142 A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

143 Na execução do contrato cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

144 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA RESCISÃO

145 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

146 A rescisão do contrato poderá ser:

146.1 Determinada por ato unilateral da Câmara Municipal do Natal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

146.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal do Natal;

146.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

147 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

148 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

149 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

150 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

151 Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

152 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto à Câmara Municipal do Natal/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

153 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

154 A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

155 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Câmara Municipal do Natal, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

156 A critério da Câmara Municipal do Natal este Pregão poderá:

156.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

156.2 Ser revogado, a juízo da Câmara Municipal do Natal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

156.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal do Natal.

157 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

157.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;

157.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

157.3 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO REGISTRO DE PREÇOS

158 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de material para contratações futuras da Administração Pública.

159 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

160 A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

161 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

162 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria **Câmara Municipal do Natal**.

163 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ARP.

164 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

165 Homologado o resultado da licitação, a Administração Pública, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

166 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

167 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se ou não comparecer para assinar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02.

168 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 133 e 134, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

169 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

170 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 021/2017.

171 Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta edilidade, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

DOS ANEXOS

172 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações exigidos no Edital;

ANEXO III - Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

DO FORO

173 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2019.

Alexandre de Lima Gurgel Pinto
Pregoeiro da Câmara Municipal do Natal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Uniformes, Calçados e Acessórios, para atender as eventuais necessidades da Guarda Municipal Legislativa de Natal do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas que seguem adiante:

1.2.

LOTE 01 - UNIFORME OPERACIONAL – AZUL MARINHO, DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL –MASCULINO E FEMININO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>GANDOLA:EM TECIDO TIPO GABARDINE (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, COM TINGIMENTO “INDANTHREN” NA VISCOSE), TODO ELE CONFECCIONADO COM LINHA DE PESPONTO Nº 30 NA PARTE EXTERNA E Nº 50 NA PARTE INTERNA, COM TRÊS PONTOS POR CM, NA COR AZUL MARINHO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CONFECÇÃO (Características) 1) Talhe (corte): de camisa esporte levemente cinturada, aberta na frente, dividida ao meio em toda extensão, com carcela dupla, abotoada por uma ordem de 06 (botões) botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, distribuídos equidistantemente, no lado direito do talhe, ficando o primeiro à 30mm (3cm) acima da linha da pestana dos bolsos e o último a altura do quadril, cobertos por uma pestana, de forma que toda abotoadura fique embutida; o caseado no sentido vertical distribuídos em conformidade com os botões, no lado oposto a abotoadura. Com bainha de 10mm (1cm) em toda a sua extensão. A abertura central será pespontada dos dois lados, à 40mm (4cm) da borda, com 04 linhas equidistantes, no mesmo sentido do talhe; ficando entre a abertura central e os bolsos. 2) Gola: entrelelada, tipo colarinho esporte, pespontada ao meio com costura simples, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com largura de 60mm (6cm) (para todos os tamanhos), pespontada com costura dupla; 3) Mangas curtas, com um bolso embutido nas duas mangas, pregados em pesponto duplo, nas dimensões de 280mm (28cm) x 250mm (25cm), com abertura na frente aplica-se um zíper embutido de 150mm (15cm) da cor azul marinho a uma distância de 40mm (4cm) da primeira costura do pesponto do bolso; no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocada nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, acima do brasão, ser bordado arqueado o nome “CÂMARA MUNICIPAL” sendo costurado no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga; no lado direito: Bandeira do Município de Natal/RN, nas cores características, bordada, forrada, retangular, com acabamento overlocada, sendo 80 mm (8cm) de base por 60mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga. 4) Costas: lisas com duas pregas viradas, tipo fole, medindo 40mm (4cm) de profundidade cada, com pesponto simples e rebatida, partindo do botão da platina, retas até a costura lateral fazendo um ângulo de 90°, com uma distância variando de 200mm a 250mm (20cm a 25cm), conforme o tamanho do manequim, da bainha da parte inferior; 5) Platinas: será costurada uma parte do mesmo tecido e mesma cor, de forma pentagonal, fixada na costura das mangas, a altura dos ombros, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com 50mm (5cm) de largura na base (parte fixa) e 45 mm (4,5 cm) na extremidade (parte solta), com 120 mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com pesponto duplo em caseado no sentido longitudinal à 10mm (1cm) da extremidade, onde será abotoada nº 22 de massa 04 furos na cor azul</p>	Unid	34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

	<p>marinho; estas medidas são para o nº 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da gandola. 6) Bolsos: são 02 (dois), colocados externamente na parte superior da frente, em cada lado na altura do tórax (peito), eqüidistantes em relação a abertura central, de formas retangulares, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, com 40mm (4cm) de largura, pesponto duplo em todo o bolso e cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, medindo 160mm (16cm) de altura por 140 mm (14cm) de largura. Na parte superior será aplicado uma pestana com dimensões 140mm (14cm) de largura por 60mm (6cm) altura, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, em pesponto duplo e cantos inferiores chanfrados, sendo aplicados, na parte externa, dois botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, acima do bolso direito, deve constar o nome de guerra, na cor amarelo ouro envelhecido, correspondente a cada guarda municipal, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocado nas bordas com linha azul celeste, bordado suas iniciais em amarelo ouro envelhecido, como também o seu tipo sanguíneo, bordado na cor vermelha. 7) Peitoral: a parte da frente que vai da costura dos ombros até a linha das pestanas dos bolsos, será pespontada simples por linhas eqüidistantes horizontais e linhas eqüidistantes verticais de cada lado, sendo a 1^a horizontal à 25mm (2,5cm) de distância da linha da pestana dos bolsos, seguindo as demais, e a 1^a vertical à 70mm (7cm) de distância da última linha do pesponto partindo da abertura central, formando retângulos de 50mm (5cm) x 70mm (7cm) almofadado em espuma de 10mm (1cm) de espessura (tipo semi-ortopédicas) partindo do ombro até a linha das pestanas dos bolsos frontais, forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor azul marinho..</p>		
02	<p>CALÇA: EM TECIDO TIPO GABARDINE (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, COM TINGIMENTO “INDANTHREN” NA VISCOSE), TODO ELE CONFECCIONADO COM LINHA DE PESPONTO Nº 30 NA PARTE EXTERNA E Nº 50 NA PARTE INTERNA, COM TRÊS PONTOS POR CM, NA COR AZUL MARINHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CONFECÇÃO (Características)Corte reto, folgada até a base do joelho; bainha simples, overlocada, com dobra de 15mm (1,5cm) de largura, contendo um elástico de 6mm (0,6cm) de largura; cós com 45mm de largura, montado com pesponto simples por toda a margem, fechamento através de um gancho de segurança em metal, fixado na parte interna do cós no lado esquerdo; no lado direito uma base metálica para fixar o gancho de fechamento; braguilha forrada do mesmo tecido com pesponto duplo travetada no canto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 150mm (15cm) na cor azul marinho; vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda; cintura com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45 mm (4,5 cm) de altura por 15mm (1,5 cm) de largura, assim distribuído: 07 passadores do nº 36 ao 42; 09 passadores do nº 44 ao 50; 11 passadores do nº 52 ao 56 Ganco traseiro fechado até o cós com costura simples, deixando tecido para possíveis ajustes, com 01 (um) travete em cada aba do tecido sobre o cós; Entre pernas fechado em máquina interlock e bitola larga; Nos joelhos serão pespontados simples por 06 linhas eqüidistantes horizontais e 03 linhas eqüidistantes verticais de cada lado, sendo a 1^a horizontal à 100 mm (10cm) de distância da parte superior do bolso lateral, seguindo as demais, num intervalo de 60mm (6cm); a linha central vertical será no meio da calça, seguindo as demais eqüidistantes, num intervalo de 80mm (8cm), formando retângulos de 60mm (6cm) x 80mm (8cm) almofadado em espuma de 10mm (1cm) de espessura (tipo semi-ortopédica), forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor azul marinho.</p> <p>Bolsos: serão dispostos da seguinte forma:a) Frontais: são 02 (dois) na parte superior da frente, nos dois lados, com aberturas ligeiramente curvadas medindo 200mm (20cm), partindo do cós à costura lateral, com dimensões de 280mm (28cm) de comprimento partindo do cós e 180mm (18cm) de largura partindo da costura lateral, com canto inferior chanfrado em 30mm (3cm), todo montado com pesponto duplo, costurado na parte superior abaixo do cós a 65mm (6,5cm) da primeira costura lateral. Partindo do canto inferior do bolso frontal esquerdo deverá ser aplicado um bolso porta-caneta nas dimensões de 50mm (5cm) por 140mm(14cm), a abertura do bolso será em pesponto simples com 15mm (1,5 cm) de largura, no canto inferior esquerdo um chanfrado de 30mm (3cm), com pesponto duplo em toda a sua extensão; b) Laterais: são 02 (dois), colocados na parte lateral das pernas,</p>	Unid	34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

	<p>sobre a parte acolchoada, com dimensões de 190mm (19cm) largura por 200mm (20cm) de comprimento, começando junto a base do bolso superior lateral da frente, a parte central do bolso deverá coincidir com a costura lateral, onde será colocada uma prega fêmea; borda superior overlocada, com dobra simples de 15mm (1,5cm) de largura, rente a costura da borda superior do bolso, parte externa, será colocado um velcron com 140mm (14cm) de comprimento; portinhola (lapela) com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, na mesma largura do bolso, com 60mm (6cm) comprimento, com cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, onde coloca-se a outra parte do velcron, para fechamento; todo montado com pesponto duplo; na parte externa dois botões de nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento; c) Traseiros: são 02 (dois), com características idênticas aos bolsos laterais, com dimensões 160mm (16cm) por 140m (14cm), portinhola (lapela) com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, na mesma largura do bolso, com 60mm (6cm) comprimento, com cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, onde coloca-se um velcron de 25mm (2,5 cm), no tamanho de 95mm (9,5cm), para fechamento; todo montado com pesponto duplo; na parte externa dois botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento. Entre o bolso e a parte inferior do cós será aplicada uma prega de 10mm (1cm), acima de cada bolso traseiro; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO Composição. 75% Poliéster, Composição : 25% Viscose Largura : 1,50 cm + 2cm Peso : 190 g/m² ± 5g/m² Stretch: 0</p> <p>Obs: Empresa vencedora deverá fornecer o certificado de garantia da matéria prima, contendo: composição, tingimento, cor e gramatura.</p>		
03	<p>GORRO AZUL COMPALA: Composição: Confeccionado em tecido, (75% poliéster e 25% viscose, com tingimento "Indanthren" na viscose), na cor azul marinho. Constituindo-se de Pala e Copa; confeccionado todo em pesponto simples. Pala: Em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno curvada com 0,8mm de espessura, sendo fechada com um viés do mesmo tecido. Copa: É formada por quatro peças, sendo uma frontal com 7cm de altura por 11cm de largura, uma superior com 16cm de comprimento por 14cm de largura e duas laterais com 7,5cm de altura por 20cm de comprimento, cada, unindo-se na traseira do gorro. Distintivo: Na peça frontal fica bordado o distintivo com o nome: Guarda Legislativo Municipal conforme fotos em anexo. Nas peças terão costura pespontado simples em quadrados de 2,5cm x2,5cm em diagonal.. Na parte traseira será fixada um fecho de velcrom (20mm) no tamanho de 10cm, sendo forrado na parte interna com TNT na cor preta, com suador preto e viés preto, fazendo o acabamento.</p>	Unid	34
04	<p>CAMISETA INTERNA:CAMISETA AZUL MANGA CURTA (GOLA SIMPLES) Descrição: confeccionada em tecido/malha PV, 65 % poliéster e 35% viscose, na cor azul marinho.. Camiseta modelo básico, com degolo redondo, sanfonado em 30mm. As mangas curtas conforme o manequim e a boca da manga com ribana de 30mm. Na altura do peito esquerdo será colocado o Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado com linha cor amarelo ouro envelhecido, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, a parte que fica dentro do escudo terá a medida de 10mm (1cm) de altura, na mesma largura do escudo; sendo bordado do lado esquerdo do peito, com 20 mm (2cm) de largura com pesponto simples e do lado direito o nome de guerra bordado em amarelo ouro, correspondente a cada Guarda Municipal, com seu respectivo tipo sanguíneo, bordado em vermelho.</p>	Unid	34
05	<p>CINTO NA COR AZUL MARINHO: Em correia de nylon 100% polipropileno com 34mm de largura por 3mm de espessura com 1,5m de comprimento, em uma das extremidades será colocada uma ponteira de latão niquelada e na outra extremidade uma fivela de latão niquelada.</p>	Unid	34
06	<p>CINTO MODELO GUARNIÇÃO N.A.COR PRETA: Alma em borracha E..V.A. de 3mm de espessura por 50mm de altura, sendo toda ela forrada</p>	Unid	34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

	por lona, na cor preta. Internamente é aplicado um cadarço de nylon preto de 50mm de largura, em toda a sua extensão. Regulagem interna em velcron preto de 50mm de altura por aproximadamente 120mm de comprimento, em cada uma das extremidades. Externamente em uma das extremidades será aplicado uma fivela fixa (retangular vazada) em latão prateado medindo 60mm de altura por 45mm de comprimento. Na outra extremidade externa será aplicada uma arriata de ajuste em velcron preto de 50mm de altura por 400mm de comprimento, revestida por lona preta.		
07	TORÇAL : Torçal em nylon de 4mm de espessura 100% polipropileno na cor amarela . Será feito uma trança de 70cm de comprimento dobrada ao meio sendo nas suas extremidades fixada por um terminal de 5cm de comprimento do mesmo nylon de 4mm de espessura, partindo do final do terminal será feito dois terminais , um com 32cm de comprimento e outro com 42cm de comprimento onde terá um gancho de metal para fixação do apito .	Unid	34

LOTE 02 - UNIFORME - PASSEIO (CALÇA E CAMISA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

MASCULINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	CALÇA: CONFECÇÃO (Características) Em tecido Microfibra. Composição: tecido 100% poliéster. Cor azul marinho de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com 05 (cinco) bolsos embutidos, sendo um frontal no lado direito, medindo 7cm de largura por 8cm de comprimento, com travete nas extremidades, dois laterais tipo faca com travete nas extremidades, e dois traseiros com portinholas embutidas de 3cm de altura nas extremidades e 4,5cm na parte do centro. Na frente serão aplicadas duas pregas de cada lado com 1cm de profundidade, cada. Cós com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m ² e acabamento firme, com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pesponto com costuras laterais de 45 mm (4,5 cm) de altura por 15 mm (1,5 cm) de largura, assim distribuído: 07 passadores do nº 36 ao 42; 09 passadores do nº 44 ao 50; 11 passadores do nº 52 ao 56. Braguilha forrada do mesmo tecido com pesponto simples travetada no canto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 150mm (15cm) na cor azul marinho; vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda.	Unid	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

02	CAMISA MANGA CURTA: CONFECÇÃO (Características) - Descrição: Confeccionada em tecido 80% poliéster e 20% algodão na cor azul celeste. Costas, com uma pala de 11cm de altura a partir da costura do degolo, formando três arcos, em toda a extensão das costas. Aberta na frente ao meio em toda extensão, com carcela dupla de 3,5cm de largura, com pesponto simples nas extremidades, abotoada por uma ordem de cinco botões de matéria plástica, de 11mm, transparente, ficando o primeiro à 30mm acima da linha das pestanas do bolso, o último à altura do quadril e os demais eqüidistantes. Externamente, na frente à parte superior, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, 40mm de largura, eqüidistantes dos lados. Os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados inclusive da tampa 10mm no sentido horizontal e 10mm no sentido vertical, nas dimensões de 130mm x 150mm nos mesmos sentidos e fechados por pestanas de entrela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, também em forma retangular, com dimensões de 130mm x 50mm, fechado por um botão de matéria plástica, de 11mm, transparente. Gola entrelada, colarinho tipo esporte, com entrela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme. Mangas curtas, com bainha de 25mm, no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocada nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, medindo 10mm (1cm) de altura, na mesma largura do escudo; sendo costurado no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga; no lado direito: Bandeira do Município do Natal/RN nas cores características, bordada, forrada, retangular, com acabamento overlocada, sendo 80mm (8cm) de base por 60mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga. A abertura central, a gola, os bolsos, as pestanas e machos serão pespontados nas suas extremidades. Caseados verticais. O bolso esquerdo terá, no seu lado direito, uma abertura de 3cm travetado para colocação de caneta, de forma embutida. Platinas: será costurada uma parte do mesmo tecido e mesma cor, de forma pentagonal, fixada na costura das mangas, a altura dos ombros, com entrela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com 50mm (5cm) de largura na base (parte fixa) e 45mm (4,5 cm) na extremidade (parte solta), com 120mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com pesponto simples em caseado no sentido longitudinal à 10mm (1cm) da extremidade, onde será abotoada por um botão de matéria plástica, de 11mm, transparente; estas medidas são para o nº 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da camisa.	Unid	30
----	--	------	----

FEMININO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
03	CALÇA: CONFECÇÃO (Características) Em tecido Microfibra. Composição: tecido 100% poliéster. Cor azul marinho de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com 05 (cinco) bolsos embutidos, sendo um frontal no lado direito, medindo 7cm de largura por 8cm de comprimento, com travete nas extremidades e dois laterais tipo faca, e dois traseiros com portinholas embutidas de 3cm de altura nas extremidades e 4,5cm na parte do centro. Na frente serão aplicadas duas pregas de cada lado com 1cm de profundidade, cada. Cós com entrela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45mm (4,5 cm) de altura por 15mm (1,5 cm) de largura, assim distribuído: 07 passadores do nº 36 ao 42; 09 passadores do nº 44 ao 50; 11 passadores do nº 52 ao 56. Braguilha forrada do mesmo tecido com pesponto simples travetada no canto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 150mm (15cm) na cor azul marinho; vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda.	Unid	03
04	CAMISA MANGA CURTA: CONFECÇÃO (Características) Em tecido 80% poliéster e 20% algodão, na cor azul celeste. Costas, com uma pala de 11cm de altura a partir da costura do degolo, formando três arcos, em toda a extensão das costas. Aberta na frente ao meio em toda extensão, com carcela dupla de 3,5cm de largura, com pesponto simples nas extremidades, abotoada por uma ordem de	Unid	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

	<p>cinco botões de matéria plástica, de 11mm, transparente, ficando o primeiro à 30mm acima da linha das pestanas do bolso, o último à altura do quadril e os demais eqüidistantes. Externamente, na frente à parte superior, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, 40mm de largura, eqüidistantes dos lados. Os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados inclusive da tampa 10mm no sentido horizontal e 10mm no sentido vertical, nas dimensões de 130mm x 150mm nos mesmos sentidos e fechados por pestanas de entrelaça 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, também em forma retangular, com dimensões de 130mm x 50mm, fechado por um botão de matéria plástica, de 11mm, transparente. Gola entrelada, colarinho tipo esporte, com entrelaça 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme. Mangas curtas, com bainha de 25mm, no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocado nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido, acabamento nas bordas overlocado na cor preta, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, medindo 10mm (1cm) de altura, na mesma largura do escudo; sendo costurado no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga; no lado direito: Bandeira do Município de Natal/RN nas cores características, bordada, forrada, retangular, com acabamento overlocada, sendo 80 mm (8cm) de base por 60 mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga. A abertura central, a gola, os bolsos, as pestanas e machos serão presos nas suas extremidades. Caseados verticais. O bolso esquerdo terá, no seu lado direito, uma abertura de 3cm travetado para colocação de caneta, de forma embutida. Platinas: será costurada uma parte do mesmo tecido e mesma cor, de forma pentagonal, fixada na costura das mangas, a altura dos ombros, com entrelaça 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com 50mm (5cm) de largura na base (parte fixa) e 45mm (4,5cm) na extremidade (parte solta), com 120mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com ponto simples em caseado no sentido longitudinal à 10mm (1cm) da extremidade, onde será abotoada por um botão de matéria plástica, de 11 mm, transparente; estas medidas são para o nº 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da camisa.</p>		
05	CINTO SOCIAL NA COR PRETA: a) Especificação Detalhada: confeccionado em couro legitimo, curtido ao cromo. b) Detalhes do modelo: - Modelo: social de 35mm(L) x 130cm(C), sem costura; - Fivela: ao escovado com garra regulável.	Unid	34
06	MEIA SOCIAL NA COR PRETA: a) Especificações técnicas do tecido: - Composto: 68% algodão, 30% poliamida e 2% elastano. b) Detalhes do modelo: cano longo.	Unid	34

LOTE 03 - TERNO - UNIFORME SOCIAL COMPLETO COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	TERNO MASCULINO – UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a) Composição do uniforme: 1 (um) Paletó Social Masculino e 1 (uma) Calça Social Masculina cor Preta, feitos sob medida. b) Especificações do tecido: b.1) Composição e Estrutura do Paletó: poli viscose (microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocado nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido e acabamento nas bordas overlocado na cor preta, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 60mm (6cm) de largura por 70mm (7cm) de	Unid	23



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

	<p>altura, sendo a base em formato oval, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e fechos de encaixe, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais faca e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>		
02	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINACOM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CAMISA – Modelo: Social Manga Longa</p> <p>a) Camisa social masculina, composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>a.1) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entrelaçado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 2 botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: azul celeste, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>e.2) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unid	23
03	<p>GRAVATA:</p> <p>Composição: Em tecido jacquard 100% poliéster, na cor preta. Tamanho único.</p>	Unid	23
04	<p>TERNO FEMININO – UNIFORME SOCIAL COMPLETO FEMININOCOM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (um) Blazer Social Feminino e 1 (uma) Calça Social Feminina, na cor Preta, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Blazer: principal Two Way e forro 100% poliéster (acetinado), mangas compridas, acinturado, alongado, gola com dobra, com fechamento com 3 botões pretos,, 2 (dois) bolsos externos com abas com tertela, ombros estruturados, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor preta, no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocada nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido e acabamento nas bordas overlocado na cor preta, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 60mm (6cm) de largura por 70mm (7cm) de altura, sendo a base em formato oval, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e fechos de encaixe, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais faca e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unid	04
05	<p>BLUSA SOCIAL FEMININA COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>a) Composição do tecido: MICRO FIBRA</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, gola lenço timbrada, com o nome da Câmara Municipal em azul marinho, pregas frontais partindo da gola, manga 3/4, cor: azul celeste, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.</p>	Unid	23



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

LOTE 04 – ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	CASSETETE-TONFA EM MATERIAL PVC: É confeccionado em PVC injetado de forma maciça, corpo único, e de alta absorção de impacto e resistência, além disso, o mesmo possui o cabo do bastão e o cabo lateral em formato anatômico proporcionando conforto e firmeza na hora do seu manuseio. Fibra plástica injetada sem parafusos, alta resistência, produto testado com laudo do Tecpar-PR, força e resistência com 175KGF.	Unid	34
02	PLAQUETA EM METAL DOURADO: Plaquinha para colocação do nome de guerra de cada guarda medindo 8cm de comprimento por 2cm de largura com base em metal e nessa base será soldado dois pinos. Na parte frontal será aplicada uma resina por cima do nome.	Unid	34
03	PORCA TONFA EM LONA: Acessório para transportar e utilizar a tonfa,- Produzido em lona de nylon., possui argola em metal para colocação da tonfa e fita de nylon reforçado e fechamento em velcron e na parte de trás um passador passagem do cinto. Dimensões:- Comprimento: 8 cm, - Altura: 5cm.- Peso: 40 gramas.	Unid	34

LOTE 05 – CALÇADOS MASCULINO E FEMININO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID	QUANT																																				
01	SAPATO SOCIAL MASCULINO: a) Composição do material: couro legítimo. b) Especificações: modelagem: social, cor: preta, com cadarço em nylon, palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico quadrado, salto grosso baixo, numeração de acordo com o servidor beneficiado. DIMENSÕES E LOCAIS DE MEDIDA DO CANO <table border="1" style="margin-left: 20px; border-collapse: collapse; width: 150px;"> <thead> <tr> <th>TAMANHO</th> <th>COMPRIMENTO</th> <th>BOCA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>35</td><td>25 cm</td><td>90 mm</td></tr> <tr><td>36</td><td>26 cm</td><td>90 mm</td></tr> <tr><td>37</td><td>27 cm</td><td>92 mm</td></tr> <tr><td>38</td><td>28 cm</td><td>92 mm</td></tr> <tr><td>39</td><td>29 cm</td><td>94 mm</td></tr> <tr><td>40</td><td>30 cm</td><td>94 mm</td></tr> <tr><td>41</td><td>31 cm</td><td>96 mm</td></tr> <tr><td>42</td><td>32 cm</td><td>96 mm</td></tr> <tr><td>43</td><td>33 cm</td><td>98 mm</td></tr> <tr><td>44</td><td>35 cm</td><td>98 mm</td></tr> <tr><td>45</td><td>37 cm</td><td>100 mm</td></tr> </tbody> </table> MEDIDA: o comprimento é referente a medida total do bico até a traseira e a boca é o comprimento da língua até a traseira.	TAMANHO	COMPRIMENTO	BOCA	35	25 cm	90 mm	36	26 cm	90 mm	37	27 cm	92 mm	38	28 cm	92 mm	39	29 cm	94 mm	40	30 cm	94 mm	41	31 cm	96 mm	42	32 cm	96 mm	43	33 cm	98 mm	44	35 cm	98 mm	45	37 cm	100 mm			Unid	30
TAMANHO	COMPRIMENTO	BOCA																																							
35	25 cm	90 mm																																							
36	26 cm	90 mm																																							
37	27 cm	92 mm																																							
38	28 cm	92 mm																																							
39	29 cm	94 mm																																							
40	30 cm	94 mm																																							
41	31 cm	96 mm																																							
42	32 cm	96 mm																																							
43	33 cm	98 mm																																							
44	35 cm	98 mm																																							
45	37 cm	100 mm																																							
02	SAPATO SOCIAL FEMININO: a) Composição do material: couro legítimo. b) Especificações: modelagem: scarpin social, cor: preta, palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico arredondado, salto grosso médio, numeração de acordo com a servidora beneficiada.			Unid	04																																				
03	COTURNO CCL NA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COTURNO CCL - ZP - REF- 2000, Cabedal: Couro Box espessura de 18/20 linhas de origem animal, complementado de lona em algodão nº 10, reforçado nas laterais por correias duplas de nylon em sentido obliqua, com 5 cm de largura e na borda e parte traseira por correia de nylon de 2,5cm de largura, na língua um debrum de			Unid	34																																				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

nylon de 8mm de largura, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte fronteiriça da bota, fechamento em atacador e ilhos e zíper de nylon. Reforço Interno: Material termoplástico leve e resistente, no bico e no calcanhar. Solado: Confeccionado em Poliéster, com canal de blaqueação lateral, desenho antiderrapante, aderente e de boa tração. Possui na parte inferior áreas destinadas a proporcionar estabilidade no caminhar, com sulcos para saída de água e lama. Palmilha de Montagem: Bidim resinado de 2,5mm de espessura. Palmilha de Conforto: EVA de 6 mm dublada com tecido antimicrobiano.

138. DA JUSTIFICATIVA

138.1. Versa o presente, sobre a necessidade de Aquisição de Uniformes, Calçados e Acessórios para Guarda Legislativa da Câmara Municipal do Natal que serão utilizados pelo efetivo no emprego a fim de:

I - zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal do Natal;

II – contribuir para a manutenção da integridade física dos funcionários e Vereadores;

III – controlar o acesso na Câmara Municipal do Natal;

IV – contribuir para evitar as ações de vandalismo, furto, assalto, depredação do patrimônio público e ofensas aos funcionários e Vereadores;

A presente aquisição visa proporcionar ao policial militar: segurança, identificação e padronização, haja vista ser o uniforme uma vestimenta regulamentada pela instituição que contém os símbolos da organização e representa a apresentação individual e coletiva da tropa. Pois reflete o valor militar e contribui para a elevação da autoestima, potencializando a força e a tradição desta secular organização militar, além de inspirar respeito social. Mencionamos também, o efeito protetor a integridade física da tropa contra a ação de raios ultravioletas, haja vista as características geográficas da região em que estamos localizados, bem como a sua essencialidade em virtude da natureza e complexidade do serviço.

138.2. Ressalte-se que o quantitativo ideal distribuído para cada policial deveria ser no mínimo 2 de uniformes/ano, em virtude da possibilidade do militar se envolver em ocorrências policiais, ocasião em que o uniforme pode ser danificado, sendo necessária a sua substituição. Acrescente-se a isso a previsão de realização de concurso público em 2018 para o ingresso de novos policiais, em virtude da defasagem existente no quadro de pessoal decorrente de exonerações, reserva, reforma, exclusão; haja vista também que a última admissão ocorreu por meio do concurso público em 2006.

139. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

139.1. O objeto em questão enquadra-se no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

140. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

140.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (dias) úteis, podendo ser prorrogado pela contratante, e será contado da data da assinatura do contrato, em remessa parcelada, que deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal do Natal - Rua Jundiaí, 546 – Tirol - Natal - RN, 59020-120, mediante orientação do fiscal de contrato.

140.2. Os calçados deverão ter a respectiva numeração carimbada ou impressa na parte interna dos canos ou estampadas no solado;

140.3. Por ocasião da adjudicação a Câmara Municipal do Natal, fornecerá a grade de numeração do objeto a adjudicatária após a celebração contratual;

140.4. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a amostra, conforme exigido no edital e fazer entrega na Diretoria da Câmara Municipal do Natal de cada item do objeto licitado para fins de análise e exame do material que deverá estar em conformidade com a especificação do termo de referência;

140.5. Cada caixa de calçado deverá conter a seguinte inscrição: nome da firma fornecedora, telefone e e-mail e quantidade de calçados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- 140.6. A Câmara Municipal do Natal designará uma Comissão para recebimento do material a ser fornecido pela adjudicatária.
- 140.7. Sempre que a Comissão de recebimento ao examinar um fornecimento parcial ou total, encontrar peças que não estejam de acordo com a especificação, e decidir fazer uma revisão total do lote, poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaça as condições impostas nesta especificação;
- 140.8. A fiscalização poderá ser exercida no decurso da fabricação; A ação fiscalizadora far-se-á sentir por uma constante vigilância sobre os menores detalhes da fabricação e um acurado exame da matéria-prima para que sejam observadas rigorosamente todas as normas contidas nesta especificação;
- 140.9. A fiscalização será exercida durante a fabricação, não ficando dispensado o exame que deverá ser feito no ato do recebimento, pela Comissão para esse fim designada.
- 140.10. Toda vez que a Comissão suspeitar ou houver indícios de que a matéria-prima empregada não condiz com o exigido, devolverá o material para que seja substituído;
- 140.11. O calçado deverá ser entregue em caixa (o par).
- 140.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 140.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 140.14. Os bens serão recebidos definitivamente após exaurido prazo de recebimento provisório, momento de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 140.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, conforme disciplina os artigos 12 a 17, da Lei nº 8.078/90(CDC) e posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993, garantindo-se à Câmara Municipal de Natal as faculdades previstas no artigo 18 daquela lei.
- 140.16. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessário, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo contratual.
- 140.17. Nos casos previstos nos itens 4.1, 4.12 e 4.13 os prazos serão prorrogados por período considerado razoável, a critério da contratante em face das circunstâncias do caso verificado.

141. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 141.1. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município – DOM.

142. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 142.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

142.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado de informações técnicas, com uma versão em português;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

143. DA SUBCONTRATAÇÃO

143.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

144. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

144.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

145. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 145.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 145.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.
- 145.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 145.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

146. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 146.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 146.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 146.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 146.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 146.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 146.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 146.1.6. Não manter a proposta.
- 146.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 146.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 146.2.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - 146.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 146.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 146.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 146.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Natal;
 - 146.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

146.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

146.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

146.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

146.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

146.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não configura motivo para prorrogação do prazo de entrega a justificativa de débitos da Contratante em relação à Contratada ou a outro ÓRGÃO MUNICIPAL, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste instrumento contratual, o atraso ou a não entrega da mercadoria adquirida.

147. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Francisco Canindé dos Santos – Comandante da Guarda

Natal/RN, 00 de XXXXXX de 2019.

Francisco Canindé dos Santos
Comandante da Guarda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
UNIFORME OPERACIONAL

MODELO ITEM 1 e 2- LOTE 1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

MODELO ITEM 4 - LOTE 1	MODELO ITEM 3 - LOTE 4
	
MODELO ITEM 6 – LOTE 1	MODELO ITEM 1- LOTE4
	
MODELO ITEM 5 – LOTE 1	MODELO ITEM 3- LOTE 1
	
MODELO ITEM 3 – LOTE 5	MODELO ITEM 7 - LOTE 1
	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIFORME PASSEIO

MODELO ITEM 1, 2 e 3 – LOTE 2



BRASÃO MUNICÍPIO DE NATAL



BRASÃO GUARDA LEGISLATIVA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
UNIFORME SOCIAL

MODELO ITEM 3 – LOTE 3	MODELO ITEM 6 – LOTE 2
	
MODELO ITEM 5–LOTE 2	MODELO ITEM 1- LOTE 5
	
MODELO ITEM 5 – LOTE 3	MODELO ITEM 4 – LOTE 3
	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

MODELO ITEM 2 – LOTE 5



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal do Natal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO II - modelo "a"

(em papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019**.

Local e Data,

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs. Esse documento deverá ser entregue no credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Anexo II - modelo "b"

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº 00000000000000, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei.

Local e Data,

Nome e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Anexo II - modelo "c"

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº 000000000, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezotto) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Anexo II - modelo "d"

(em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa Xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº 00000000000000, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e Data,

Nome e assinatura do Representante Legal

Nome e assinatura do Contador
CRC nº:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Anexo II - modelo “e”

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Declaro **NÃO POSSUIR**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Municipal (**Câmara Municipal do Natal/RN**).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Anexo II - modelo “f”

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos que recebemos todos os documentos necessários à participação no certame, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DA GUARDA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL** e de que tomamos conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, situada na Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, NATAL/RN, CEP: 59.020-120, inscrito no CNPJ sob o nº 08.456.899/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, o Vereador Paulo Eduardo da Costa Freire, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 413.856.164-15, e RG nº 647.803, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, nº1025, Tirol – Natal/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº 00, CEP: 00.000-000, XXXX/UF, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade de nº 0000 - ITEP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 00000, residente na Rua xxxx, nº 00, CEP: 00.000-000, XXXX/UF, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DA GUARDA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Câmara Municipal do Natal, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Câmara Municipal do Natal. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal do Natal, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.natal.rn.gov.br/dom/) e no portal da transparéncia da Câmara (<https://www.cmnat.rn.gov.br/portal-da-transparencia>).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades desta edilidade, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a – o objeto esteja adequado para utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Natal/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Natal/RN, 00 de XXXX de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN	XXXXXXXXXXXXXX
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE Presidente da Câmara Municipal do Natal ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	XXXXXXXXXXXXXX Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019
CONTRATO Nº 000/2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CMN, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.899/0001-63, com sede na cidade do Natal/RN, à R. Jundiaí, nº 546, Tirol, representada por seu presidente, Ver. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 413.856.164-15, RG nº 647.803, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, nº1025, Tirol – Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, telefone nº (00) 0000-0000 e-mail: XXXX@XXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sala 00, XXXX, XXXXXXXXXX, n.º S/N, CEP: 00000-000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, casado, empresário. CPF n.º 000.000.000-00 e RG nº 000.000 SSP/RN, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX 0000 - XXXXXXXXXX- Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado entre si, observado o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações em vigor, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial SRP nº 000/2019, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DA GUARDA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 00,00 (XXXX), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 1 ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal do Natal para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Câmara Municipal do Natal;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal do Natal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal do Natal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal do Natal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal do Natal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Câmara Municipal do Natal;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Câmara Municipal do Natal, unica envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal do Natal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal do Natal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal do Natal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal do Natal.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal do Natal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento 2020, conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
ATIVIDADE
2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Natal/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de NATAL/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 00 de xxxxxxxx de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE Presidente da Câmara Municipal do Natal (CONTRATANTE)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal (CONTRATADA)

Testemunhas:

1. 2.